



CONTRATO Nº 202304280001
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023.03.03.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1402.01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE E INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 41.336.843/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO IGOR PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20, sediado(a) na Rua Joaquim Rodrigues de Paula, 26, A - Altos, Centro, Piquet Carneiro / CE - CEP: 63.605-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA, portador(a) do CPF/MF Nº 022.705.663-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.1402.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.03.03.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para fornecimento se solução de TI para atender as demandas da Câmara Municipal de Solonópole, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA DIGITAL	PRÓPRIA	MES	12.0	1.200,00	14.400,00
	Licença de uso de software com tecnologia da informação via web e aplicação móbil assinaturas eletrônicas em interações entre o ente público , pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado					
2	PLATAFORMA WEB DE ELABORAÇÃO DO PCA	PRÓPRIA	MES	12.0	1.250,00	15.000,00
	licença de software com tecnologia da informação via web, para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do PAC - Plano de Contratações Anual, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021					
6	PLATAFORMA WEB E APLICAÇÃO MÓBILE DE ASSINATURA DIGITAL	PRÓPRIA	SRV	1.0	3.300,00	3.300,00
	Prestação de serviços com implantação, parametrização, customização e capacitação na plataforma web e aplicação móbil para assinatura digital de documentos					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AFONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE ALADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA NO DOCUMENTO
INFORMANDO O CÓDIGO: 426-923-8716
PÁGINA: 1 DE 6





7	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO PLATAFORMA DE ELABORAÇÃO DO PCA	PRÓPRIA	SRV	1.0	3.040,00	3.040,00
Prestação de serviços com implantação, customização e capacitação na plataforma para ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO do Pac - Plano de Contratações Anual						
8	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	PRÓPRIA	SRV	1.0	12.000,00	12.000,00
Prestação de serviços de implantação, customização e migração de dados de Sistema Integrado de Gestão Legislativa.						
9	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO LEGISLATIVA	PRÓPRIA	MES	12.0	4.500,00	54.000,00
Locação de plataforma web integrada de gestão legislativa, para apoio à Câmara Municipal nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo, documentos oficiais, protocolo legislativo, ata, painel de votação, aplicação móvel, portal legislativo, e-sic e ouvidoria, com suporte e manutenção contínua por 12 meses						
						Valor total: 101.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02 de maio de 2023 e encerramento em 02 de maio de 2024, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 101.740,00 (cento e um mil, setecentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Solonópolis, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 18.340,00 no elemento de despesa 33904020: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC, R\$ 83.400,00 no elemento de despesa 33904011: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC;

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOLONÓPOLE/CE, 02 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Solonópole

CNPJ: 41.336.843/0001-40





FRANCISCO IGOR PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: CNPJ/MF Nº 29.856.088/0001-20
FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]* 055.482.423-00
2. *[Signature]* 459.859.193-34

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA NO DOCUMENTO
INFORMANDO O CÓDIGO: 426-923-8716
PÁGINA: 5 DE 6




[Signature]

ASSINATURAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA

Em 02/05/2023, conforme horário oficial de Brasília
A autenticidade deste documento poderá
ser conferida apontando a câmera
do seu celular para o qr code ou acessando o site
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar>
informando o código: 426-923-8716



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE ASSINADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA NO DOCUMENTO
INFORMANDO O CÓDIGO: 426-923-8716
PÁGINA: 6 DE 6



[Handwritten Signature]